



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 26 de julho de 2018, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM** na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 6; do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL** na análise dos itens 4, 5.1 e 5.2; do Conselheiro eleito mais antigo na classe, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, no exame do item 5.3; presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, e os Conselheiros **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **MARCELO DALTRO LEITE**, **LÚCIA RAMOS SERAO**, **ANNA MARIA DI MASI**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO** e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e vinte minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia doze de julho de dois mil e dezoito, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item: **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2018: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Elizabeth Machado Carneiro, para lotação na **1ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça** em virtude da remoção do Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Homero das Neves Freitas Filho, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em prosseguimento, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2018: 2.1.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.194, de 22 de março de 2018, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis**, em virtude da remoção da Dra. Andréa de Penteado Fava (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Substitutas Vania Cirne Manhães, Bianca Chagas de Macêdo Gonçalves e Raquel Madruga do Nascimento Brito, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Vania Cirne Manhães; **2.2.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.194, de 22 de março de 2018, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em virtude da remoção do Dr. Uriel Gonzalez Soares Fonseca (critério de antiguidade). Foi



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

indicada, por unanimidade, a Dra. Vanessa Cristina Gonçalves Gonzalez, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.3.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.200, de 13 de abril de 2018, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua**, em virtude da remoção da Dra. Mariana Trino de Medeiros (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Substitutos Paulo Rabha de Mattos, Mario Jessen Lavareda e Marcelo Winter Gomes, tendo o Presidente anunciado a promoção do Dr. Paulo Rabha de Mattos; **2.4.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.200, de 13 de abril de 2018, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em virtude da remoção da Dra. Roberta Gomes da Silva Jorio (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Mario Jessen Lavareda, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.5.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.200, de 13 de abril de 2018, para lotação na **69ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.222, de 28 de junho de 2018 (critério de merecimento). Foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Substitutas Muna Bastos da Rocha, Bárbara Luiza Coutinho do Nascimento e Bianca Chagas de Macêdo Gonçalves, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Muna Bastos da Rocha; **2.6.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.203, de 27 de abril de 2018, para lotação na **70ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.222, de 28 de junho de 2018 (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Bárbara Luiza Coutinho do Nascimento, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.7.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.203, de 27 de abril de 2018, para lotação na **71ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.222, de 28 de junho de 2018 (critério de merecimento). Foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Substitutos Bianca Chagas de Macêdo Gonçalves, Raquel Madruga do Nascimento Brito e Marcelo Winter Gomes, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Bianca Chagas de Macêdo Gonçalves; **2.8.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.203, de 27 de abril de 2018, para lotação na **72ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.222, de 28 de junho de 2018 (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Raquel Madruga do Nascimento Brito, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em seguida, foi anunciada a apreciação do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2018:** **3.1.** **9ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital**, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Ana Cíntia Lazary Serour (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Ana Paula Baptista Villa, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2.** **Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rafael Thomas Schinner (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.3.** **2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marco Antonio Santos Reis (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.4.** **Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Lucas Fernandes Bernardes (critério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente em anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.5. 73ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.228, de 12 de julho de 2018 (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Luciana Soares Rodrigues, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.6. 74ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.228, de 12 de julho de 2018 (critério de merecimento). Diante da remoção da primeira candidata em item anterior, foi indicada para compor a lista, por unanimidade, a única candidata, Dra. Fernanda Bravo Fernandes Ventura de Mello, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.7. 75ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.228, de 12 de julho de 2018 (critério de antiguidade). Diante da remoção das duas únicas candidatas em itens anteriores, o Dr. Paulo Rabha de Mattos, promovido a Promotor de Justiça no item 2.3., postulou pessoalmente a sua remoção, conforme regra contida no edital. Realizada a votação, foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Paulo Rabha de Mattos, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.8. 76ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.228, de 12 de julho de 2018 (critério de merecimento). Diante da remoção das duas únicas candidatas em itens anteriores, a Dra. Vanessa Cristina Gonçalves Gonzalez, promovida a Promotora de Justiça no item 2.2., postulou pessoalmente a sua remoção, conforme regra contida no edital. Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a única candidata, Dra. Vanessa Cristina Gonçalves Gonzalez, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Em seguida, o Presidente inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **6. ASSUNTOS GERAIS**: O Conselheiro Marcelo Dalto Leite ressaltou a importância da apreciação do processo referente à Deliberação que regulamenta o Estágio Confirmatório dos Membros do Ministério Público, no qual funciona como relator, considerando a proximidade de suas férias. Diante disso, o Presidente sugeriu que a análise do mencionado procedimento seja realizada na primeira sessão do Colegiado após o retorno do relator, tendo obtido a anuência de todos. Na sequência, às treze horas e trinta minutos, o Procurador-Geral de Justiça pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, que anunciou o exame do item **4. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**: **4.1. VITALICIAMENTO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2017.00384925** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECOM XXXIV- PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. GLÁUCIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA MELLO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Gláucia Rodrigues Torres e Oliveira Mello, nos termos do voto da relatora. A seguir, passou-se à apreciação do item **4.2. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheiro MARCELO DALTO LEITE: Processo nº 2017.00530335** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECOM XXXIV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. CAROLINA MOTTA DA CUNHA GONÇALVES WIENSKOSKI. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, relator do Procedimento MPRJ nº 2015.01368611, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de incluir o referido feito em mesa, considerando a urgência devido ao impacto na movimentação dos promotores de justiça no próximo mês, tendo obtido a anuência de todos. Anunciou-se, então, o julgamento do **Processo nº 2015.01368611** - Um volume principal e um apenso (nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

2017.00727457) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA - S/N - Assunto: PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ SANTOS NAVEGA, PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, SOB O TÍTULO “ACESSO À INFORMAÇÃO E DEMOCRACIA”, NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2018. Iniciado o julgamento, o Relator esclareceu que o Promotor de Justiça, Dr. André dos Santos Navega, formulou pedido de reconsideração da decisão do Conselho Superior, proferida em 12 de julho de 2018, que indeferiu o seu pedido de afastamento, no período agosto a outubro de 2018, e apresentou, ainda, três pedidos alternativos, a saber: 1) o deferimento do afastamento a partir de novembro de 2018, quando então haveria vaga no percentual previsto no art. 9º, da Deliberação CSMP nº 66/17; 2) sejam subtraídos os dias de afastamento parcial já gozados para frequência às aulas, restando o saldo de 45 dias, para deferimento imediato; 3) caso seja mantido o indeferimento com base no parecer da movimentação, postula a suspensão do processo, a fim de que sua instrução possa ser aproveitada em momento oportuno. Iniciada a votação quanto ao pedido principal, o Relator votou pelo não conhecimento, por ausência de mudança fática da situação requerida, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Marcelo Daltro Leite, Anna Maria Di Masi, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como pela Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. Em sentido contrário, votou o Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira, uma vez que a ausência de fato novo não prejudica o conhecimento do pedido de reconsideração de decisão, no que foi acompanhado pelo Dr. Cláudio Soares Lopes. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do não conhecimento do pedido de reconsideração da decisão do Conselho Superior, proferida em 12 de julho de 2018, nos termos do voto do relator. Passou-se, então, à análise dos pedidos alternativos. Quanto ao primeiro e ao segundo pedidos, o Relator votou pela suspensão do julgamento, a fim de que a Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça seja ouvida previamente, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício proclamou o resultado unânime, no sentido da suspensão do primeiro e do segundo pedido alternativo, com encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça. Com relação ao terceiro pedido alternativo, o Relator votou pelo deferimento da suspensão do processo, a fim de que sua instrução possa ser aproveitada em momento oportuno, caso seja mantido o indeferimento com base no parecer da movimentação, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício proclamou o resultado unânime, no sentido do deferimento do terceiro pedido alternativo, a fim de que o processo seja suspenso, para eventual aproveitamento de sua instrução, caso seja mantido o indeferimento. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:**  
**5.1. Pleno: I - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção da(s) promoção(ões) de indeferimento de plano da representação do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2018.00505802 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - REP S/N - Parte(s): CLÁUDIO CARDOSO DOS SANTOS E**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

BANCO BRADESCO S.A.; **Conselheira Lúcia Ramos Serao: Processo nº 2017.01110599** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - PI S/N - Parte(s): ALEXANDRE DA SILVA SANTOS; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2018.00453611** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 457/18 - Parte(s): GUILHERME FRANÇA SANTOS LIMA BARROS (ADV.: GUILHERME PEIXOTO MIGLIORA - OAB/RJ 206082) E CLARO S.A.; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2018.00064840** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ANTONIO PIRES FILHO; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.00243770** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): GLENDA FERNANDES SANCHES. O Colegiado acolheu, por unanimidade, o pedido de desarquivamento dos autos formulado pela notificante como nova manifestação e a promoção do Promotor de Justiça, acostada à fl. 77, como indeferimento de plano e decidiu pelo desprovimento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00224150** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PI S/N - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - NÚCLEO / DUQUE DE CAXIAS (ADV.: ADILAINE SILVA SOARES - OAB/RJ 169323), INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **Processo nº 2018.00272024** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2018.00425621** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - PI S/N - Parte(s): RODRIGO ITABAIANA C. DE SOUZA (ADV.: RODRIGO ITABAIANA C. DE SOUZA OAB/RJ 101323) E MUNICÍPIO DE NITERÓI. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 21/08; **II - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, COM A DEVOUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2018.00307912** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT DOS SANTOS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso interposto e pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça oficiante; **III - JULGAMENTO SUSPENSO: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2018.00078329** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): PAULO DE SOUZA GERALDO. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 12 de julho de 2018, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira apresentou voto divergente, no sentido do desprovimento do recurso e da manutenção da promoção



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 18, e sugeriu o encaminhamento dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo - CEMEAR, tendo sido acompanhada pela Conselheira Anna Maria Di Masi. O relator do feito, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, manteve o voto proferido anteriormente, no sentido do provimento do recurso e da não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para realização das diligências elencadas no voto. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Procurador de Justiça Marcelo Daltro Leite. Os Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Ricardo Ribeiro Martins, Sumaya Therezinha Helayel, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, decidiram aguardar o voto vista; **IV - RETIRADOS DE PAUTA:** Atendendo a solicitação do Conselheiro Relator, foram retirados de pauta os processos a seguir relacionados: **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2017.01247911** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2015.00775072, NOS TERMOS DO ART 6º, §2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 179/17. **Processo nº 2017.01311214** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2016.00714125, NOS TERMOS DO ART 6º, §2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 179/17. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, destacou a necessidade de prosseguir com a análise do Regimento Interno do Colegiado e sugeriu a realização de Reunião Administrativa no dia nove de agosto próximo, tendo obtido a anuência de todos. Ato contínuo, registrou que foi publicada, em treze de julho do ano corrente, a Resolução GPGJ nº 2.227/2018, que disciplina a atuação extrajudicial cível dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Registrou, também, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade da Resolução CNMP nº 126/15, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil, tendo sido convencionado que o tema deverá ser objeto de deliberação do Conselho Superior. Por fim, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 5.2 - 1ª Turma (Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel) e do subitem 5.3 - 2ª Turma (Conselheiros Lúcia Ramos Serão, na suplência da Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Anna Maria Di Masi e Dennis Aceti Brasil Ferreira, bem como a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Silveira Sapha e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Ricardo Ribeiro Martins): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), por unanimidade, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2014.00553073** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 159/14 - Parte(s): RENATO DA SILVA CUSTÓDIO; **Processo nº 2017.00682790** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 48/17 - Assunto(s): INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2015.00994207** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.00242892) - 3ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 131/15 - Parte(s): LILIANE DA COSTA NASCIMENTO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública - GAESP, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00054434** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 11/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE REPASSE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA DOS VALORES DESCONTADOS DOS SERVIDORES, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO; **Processo nº 2016.01200625** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 14/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: JAMES WALKER JUNIOR - OAB/RJ 79016; FERNANDO REIS DE CARVALHO PERES - OAB/RJ 171869 E OUTROS); **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2005.00005776** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 313/15 - Assunto(s): APURAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DA PARALISAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE UMA ESTRADA VICINAL, ENTRE A LOCALIDADE DE ESPINHO E O DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2010.00339681** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 187/10 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO USO DA VERBA PÚBLICA E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOS EXERCÍCIOS DE 2007/2008, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2015.00647571** - Três volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/15 - Parte(s): GEDEON IVALDO ANTUNES E UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (ADV.: DANILO BOTELHO - OAB/RJ 122220 E LUCIANA DO NASCIMENTO LENTO MIGUEZ - OAB/RJ 154194); **Processo nº 2017.00204541** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 17/17 - Parte(s): CONASA INFRAESTRUTURA S.A. (ADV.: FERNANDO MOREIRA SANTOS OAB/RJ 100081) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. – ESAC. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia de fls. 03/15 à Promotoria de Justiça com atribuição na seara penal e ao setor de Denúncia Tributária da Secretaria Estadual de Fazenda, bem como de fls. 03/15 e 41/42 à Promotoria de Justiça com atribuição na seara da improbidade administrativa, nos termos do voto do relator; **Conselheira Lúcia Ramos Serão: Processo nº 2013.01118787** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.01283338) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 187/13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ PRATICADAS POR SEU COMANDANTE; **Processo nº 2017.01114499** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 09/17 - Parte(s): FUNDAÇÃO YEDDA E AUGUSTO FREDERICO SCHMIDT (ADV.: PEDRO CARPENTER GENESCÀ - OAB/RJ 121340); **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2011.00786067** - Três volumes principais, dois anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2016.00922656, nº 2016.00720873, nº 2016.00444514 e nº 2014.00711185) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 74/11 - Parte(s): VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA. (ADV.: ANE PRISCILA TRASPADINI DA SILVA - OAB/RJ 128276) E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS; **Processo nº 2016.00849846** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 08/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA REGIÃO DOS LAGOS; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2016.00234932** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ELISABETH AMÉLIA COUTINHO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos à 1ª Central de Inquéritos, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01214691** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 125/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO PREFEITO DE PORTO REAL NA EDIÇÃO DE ATO NORMATIVO REGULAMENTADOR DA LEI NACIONAL Nº 12.846/13; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2011.00436962** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 183/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, NO ANO DE 2007, HAVENDO INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO DOS VALORES PAGOS PELAS APRESENTAÇÕES; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2004.00001212** - Três volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2005.00002084) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 84/04 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ALESSANDRA DE CÁSSIA BARROS E OUTROS; **2ª Turma: Conselheira Lúcia Ramos Serao: Processo nº 2007.00154526** - Cinco volumes principais, cinco anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2017.00310274 e nº 2013.00969527) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 1686/07 - Assunto(s): VERIFICAR A REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, NO ANO DE 2005; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2009.00169619** - Três volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 15/09 - Parte(s): ALEXANDRE LUIS BELCHIOR DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE QUEIMADOS; **Processo nº 2015.00155948** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 24/15 - Parte(s): MACOL MADEIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., LUCIANA CORRÊA PADILHA (ADV.: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA - OAB/RJ 162656), MAURICIO MENESES BORGES (ADV.: AGOSTINHO CORDEIRO ECCARD - OAB/RJ 84691) E MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **III - HOMOLOGADO, COM BASE**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

**NO ENUNCIADO CSMP Nº 16/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), com base no Enunciado nº 16/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, foi celebrado termo de ajustamento de conduta com o investigado para cumprimento da legislação específica, para prevenir, cessar, reparar e/ou compensar os danos causados, tornando desnecessário o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2004.00001207** - Nove volumes principais, dois anexo(s) e nove apenso(s) (nº 2014.00107863, nº 2014.00097618, nº 2014.00097615, nº 2014.00097593, nº 2014.00097589, nº 2014.00097579, nº 2013.00379720, nº 2014.00080611 e nº 2012.01429711) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 74/04 - Parte(s): COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DO AR DE PINHEIRAL E REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA. (ADV.: MICHEL ASSEFF FILHO - OAB/RJ 99981); **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2014.00400385** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 07/15 - Parte(s): ALUÍSIO DOS SANTOS JUNIOR E SÉRGIO TARGUETA BARCELOS; **Conselheira Lúcia Ramos Serao: Processo nº 2010.00611880** - Dois volumes principais, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2009.00333445 e nº 2010.00473539) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 200/10 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA OCUPAREM CARGOS PÚBLICOS NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE CASIMIRO; **V - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2010.00473572** - Um volume principal e dezesseis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 128/10 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NO RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE INFERIOR AO QUE FORA LICITADO NO PREGÃO Nº 02/2009, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU; **Processo nº 2013.00266715** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 97/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE NEPOTISMO CRUZADO NO MUNICÍPIO DE CARMO, RJ; **Processo nº 2014.00239243** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 88/14 - Assunto(s): ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR ENTIDADES PRIVADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA; **Processo nº 2016.00685310** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 07/17 - Parte(s): RONALDO DA SILVA E UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UMEI/MARIA JOSÉ MANSUR BARBOSA; **Processo nº 2016.00712392** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 140/16 - Parte(s): JURACY DA CRUZ VICENTE E DANIEL VICENTE; **Processo nº 2017.00437461** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 96/17 - Parte(s): LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **Processo nº 2018.00102612** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 15/18 - Parte(s): FÁBIO COELHO RODRIGUES; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2003.00000574** - Sete volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 484/03 - Assunto(s): APURAR INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FUNDEF - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; **Processo nº 2012.01105224** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2013.00406889 e nº 2013.00967048) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 76/12 - Parte(s): ANDERSON DA CONCEIÇÃO SILVA; **Processo nº 2012.01482418** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): PLAN PRODUÇÕES LTDA. (ADV.: RAMON ECARD DE MELO - OAB/RJ 197838), PRODUIZIR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (ADV.: MARCIELLE FÁTIMA DE OLIVEIRA - OAB/RJ 198373), GEGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2012.01592414** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3601/12 - Parte(s): CLÁUDIA DE ABREU BRANDÃO, DAYNA BRANDÃO SANTOS E THIAGO MARQUES BARBOSA; **Processo nº 2013.01378322** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00483567) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 08/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; **Processo nº 2014.01179689** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 298/14 - Parte(s): A. AZEVEDO ALVARENGA DANCETERIA ME - PLAYMAN E STOP MOTEL LTDA. - STOP MOTEL; **Processo nº 2014.01360335** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 127/14 - Parte(s): NEW SOM ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE ARARUAMA; **Processo nº 2016.00287938** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 07/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARATY E MARQUINHOS MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA.; **Processo nº 2017.00338508** - Dois volumes - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU; **Processo nº 2017.00340109** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INFORMÁTICA, INTERNET E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

LUIZ FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 197507), ITECH MAHINDRA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: PATRÍCIA FONTOURA FARIA - OAB/RJ 166560) E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (ADV.: EDUARDO VALIANTE DE REZENDE - OAB/RJ 114485); **Processo nº 2017.00409295** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 32/17 - Assunto(s): APURAR O DESCUMPRIMENTO DA LEI 12.527/11 E LC 101/2000 PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA, CARACTERIZANDO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; **Processo nº 2017.01134943** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 71/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E RODRIGO CARDOSO RAMOS; **Processo nº 2017.01180305** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 73/17 - Parte(s): VARANDÃO FORTY NINE; **Processo nº 2018.00243827** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - PP 09/18 - Parte(s): ERICK NAVARRO CARVALHO DIAS; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00669244** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 124/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES AO DESRESPEITO À REGRA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO E À CONTRATAÇÃO DE COMISSIONADOS PARA EXERCEREM FUNÇÕES TÍPICAS DO SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/ RJ; **Processo nº 2011.01151161** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 94/12 - Parte(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUISSAMÃ E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ; **Processo nº 2015.00464989** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2015.00701527 e nº 2015.00515568) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 114/12 - Parte(s): CARLOS FREDERICO RODRIGUES DE ALMEIDA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; **Processo nº 2017.00947934** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 141/17 - Parte(s): CLÁUDIO PAULANTI; **Processo nº 2017.01035890** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 175/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI; **Processo nº 2017.01298361** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 33/18 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL NÃO OBSERVÂNCIA, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, DE DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 5.165, ACERCA DA DISCUSSÃO SOBRE GÊNERO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA; **Processo nº 2018.00018708** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 09/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NOS CRITÉRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; **Processo nº 2018.00029755** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 32/18 - Parte(s): CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI E MUNICÍPIO DE RIO CLARO; **Processo nº 2018.00144188** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 24/18 - Parte(s): MÁRIO LUIZ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

MENTROP (ADV.: JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO - OAB/RJ 131907); **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2014.00233599** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 66/14 - Assunto(s): AVERIGUAR A DEMORA EXCESSIVA NO ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DA 134ª DELEGACIA DE POLÍCIA PARA O JUÍZO, COM O TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL SEM QUALQUER INVESTIGAÇÃO; **Processo nº 2017.00036145** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 52/17 - Assunto(s): APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO QUE SE REFERE A NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E PREJUÍZO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARMO; **Processo nº 2017.00609698** - Quatro volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 42/17 - Parte(s): ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. E MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA; **Conselheira Lúcia Ramos Serao: Processo nº 2014.00074545** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 07/14 - Assunto(s): APURAR PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI; **Processo nº 2014.00225148** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 134/14 - Parte(s): MIGUEL ALVES JEOVANI; **Processo nº 2017.00934892** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 64/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESENDE; **Processo nº 2017.01316936** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 02/18 - Parte(s): JORGE HENRIQUE DE LACERDA E SILVA, MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2013.00368837** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.00128617) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 82/13 - Parte(s): WALDECY FRAGA MACHADO; **Processo nº 2014.01326639** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/15 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA E JOSÉ EDUARDO DE FARIA JUNIOR; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2007.00155502** - Nove volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 888/07 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; **Processo nº 2013.00393208** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 30/13 - Parte(s): DELMO RODRIGUES AFFONSO, BENEDITO ROBERTO COSTA DE SOUZA, GASPAR PEGADO BATISTA JUNIOR E MUNICÍPIO DE PARATY; **Processo nº 2014.01359870** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00954405) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 148/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP/RJ (ADV.: MAURÍCIO SARDINHA M. DOS REIS - OAB/RJ 119316); **Processo nº 2015.00275373** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 24/15 - Parte(s): DOMINIQUE SANDER LEAL GUERRA (ADV.: DOMINIQUE SANDER LEAL GUERRA - OAB/RJ 104564), LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA E MARCELO SILVA DE SÁ; **Processo nº 2017.00579896** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 32/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS SERVIDORES FANTASMAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS; **VI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2013.01237040** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 63/14 - Assunto(s): APURAR A NÃO APRESENTAÇÃO DAS PRESAS EM AUDIÊNCIAS, ACARRETANDO PREJUÍZOS NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, POR PARTE DO PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2015.00275323** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 104/15 - Assunto(s): APURAR A SUSPENSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO COMPONENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, DA COMPETÊNCIA FINANCEIRA DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2015, EM RAZÃO DA IRREGULARIDADE NA INFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS MESES DE JUNHO A OUTUBRO DE 2014, OBTENDO TRÊS MESES CONSECUTIVOS SEM INFORMAÇÃO NO SAI/SUS - PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 179, DE FEVEREIRO DE 2015; **VII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrar nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2014.00418006** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 99/14 - Parte(s): MARA RÚBEA TINOCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV.: MARCYLENA TINOCO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 123338); **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.00182098** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 262/08 - Parte(s): ANA SORAYA TEMER; **Processo nº 2016.01001749** 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 59/16 - Parte(s): MARCELO RIBEIRO SALES E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.01247807** - Três volumes - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CRISTIANE MARIA AMORIM COSTA E ROGÉRIO MARQUES DE SOUZA (ADV.: MARCIO J. COSTA - OAB/RJ 49.563). **Processo nº 2016.00175557** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

07/16 - Parte(s): ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES; **Processo nº 2016.00234901** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2016.01017104, nº 2016.00814969 e nº 2016.00688845) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 04/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ; **Processo nº 2018.00041043** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 14/18 - Parte(s): ANDREIA DE ARAÚJO; **Processo nº 2018.00134692** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 14/18 - Parte(s): ROBSON SILVA DOS SANTOS; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2016.00996338** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 34/16 - Parte(s): ROSIMAR BARGA DE SOUZA LEITÃO; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2018.00134718** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 16/18 - Parte(s): ALAN CARLOS CELESTINO DE SOUZA; **VIII - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 56/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), com base no Enunciado nº 56/16 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso das investigações, restou demonstrado se tratar de irregularidades meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração Pública, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltró Leite: Processo nº 2016.01266838** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 08/17 - Parte(s): TRAMINAS - TRATORES E PEÇAS LTDA. E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **IX - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: 1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2007.00154262** - Oito volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 180/09 - Parte(s): CLARA LUIZA CARDOZO ANTUNES, JOSE LUIZ ALVES ANTUNES E LÍLIAN DE ARAÚJO ALVES ANTUNES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação parcial da promoção de arquivamento, em relação ao investigado Bruno de Araújo Alves Antunes, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **X - NÃO CONHECIDOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento da(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2017.00075840** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 26/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DESOBEDECEU À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL APROVANDO O AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE E DOS VEREADORES; **Conselheiro Marcelo Daltró Leite: Processo nº 2015.00988204** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 08/15 - Assunto(s): APURAR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

IRREGULARIDADES NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARATY; **XI - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionado(s), determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos do(s) voto(s) do(s) Relator(es): **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2016.00807255** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 171/16 - Parte(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2014.00757189** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.01227159) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RODRIGO BETHLEM E EDITORA BEFORE LTDA.; **Processo nº 2016.00785534** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.01181860) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 140/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de justiça oficiante, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia de fls. 336/337, 343/344 e 345/346 à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto do relator; **Conselheira Lúcia Ramos Serao: Processo nº 2017.01178412** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - PP 02/18 - Parte(s): ANA PAULA SILVA; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2016.01268426** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 18/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 39/2014, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **Processo nº 2017.00624040** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 51/17 - Parte(s): THIAGO SILVA SANTA E MUNICÍPIO DE RESENDE; **XII - PEDIDOS DE VISTA JULGADOS: 1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2017.00777066** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.00861779) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO PODER PÚBLICO ESTADUAL, PRESERVANDO O PRINCÍPIO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OCORRENDO A DIVULGAÇÃO COM A PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA DE SEUS SERVIDORES. Dando continuidade ao julgamento, pela 1ª Turma, o Dr. Marcelo Daltro Leite acompanhou o voto proferido pelo relator do feito, Dr. Cláudio Soares Lopes, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, e sugeriu que o feito seja instruído adequadamente mediante a colheita de provas acerca da suposta ofensa aos policiais descrita na representação e, em caso de inexistência de material probatório que afirme o alegado, seja restabelecida a indicação do cargo e da função de confiança ou gratificação no Portal de Transparência. Em seguida, o relator do feito aderiu ao voto-vista, tendo sido acompanhado por todos os integrantes da 1ª Turma. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator, com as sugestões apresentadas no voto-vista; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

**Processo nº 2018.00052580** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 08/18 - Parte(s): RENATA FECURI E AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO - AQUA/RIO. Dando continuidade ao julgamento, pela 1ª Turma, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira acompanhou o voto proferido pelo relator do feito, Dr. Marcelo Daltro Leite, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante. No mesmo sentido, votaram os demais integrantes da 1ª Turma. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator; **XIII - PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO: 2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2017.00288107** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 34/17 – Assunto(s): APURAR AUSÊNCIA DE MÉDICO PSIQUIATRA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto do relator; **XIV - JULGAMENTO SUSPENSO: 1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2017.00732392** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.01131215) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JULIO CESAR CARMO BUENO. Dando continuidade ao julgamento, pela 1ª Turma, o Dr. Marcelo Daltro Leite acompanhou o voto proferido pela relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, e sugeriu a remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a ausência de regulamentação estadual sobre o tema. Em seguida, o julgamento foi suspenso, em virtude dos pedidos de vista formulados, sucessivamente, pelo Procurador de Justiça Cláudio Soares Lopes e pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. O Conselheiro Galdino Augusto Coelho Bordallo decidiu aguardar os votos-vista. A Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, encontrava-se ausente no momento da votação; **XV - RETIRADOS DE PAUTA:** Foram retirados de pauta os processos a seguir relacionados, tendo em vista que a Conselheira Relatora se ausentou, justificadamente, às quatorze horas e vinte minutos: **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2009.00243741** - Quatro volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 86/09 - Parte(s): ÉRICO SCHROLL, MARCELO PRADO EMERICK, PAULO CESAR DA ROCHA, MARLON VIVAS CABRAL, JOSÉ CARLOS BENEVENUTO, IRAM MORENO DE OLIVEIRA E ALEXANDRE DUARTE DE CARVALHO (ADV.: JULIO MATUCH DE CARVALHO - OAB/RJ 98885) E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; **Processo nº 2012.01007771** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 73/12 - Parte(s): ELIEL RAMOS SILVA E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; **Processo nº 2013.00572172** - Cinco volumes principais e dois apenso(s) (nº 2017.00523775 e nº 2016.00396617) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 131/13 - Parte(s): APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIOS PELO EX-PREFEITO DE LAJE DO MURIAÉ; **Processo nº 2015.00229354** - Vinte volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 101/15 - Parte(s): HB CONSTRUTORA LTDA. E MUNICÍPIO DE NATIVIDADE; **Processo nº 2015.00312407** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 63/15 - Parte(s): JANETE ULRICH. **Processo nº**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

**2017.00605122** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SERVIMED COMERCIAL LTDA.; **Processo nº 2017.00655242** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 109/17 - Parte(s): FLÁVIO PERSILVA HOELZE (ADV.: FILIPE JOSPE DE SOUZA BRITO - OAB/RJ 157718), FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES (ADV.: LAURO MAGALHÃES PEREIRA CARNEIRO - OAB/RJ 151143) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2017.01217270** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 104/17 - Parte(s): MÁRIO DE OLIVEIRA TRICANO E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS; **Processo nº 2017.01237014** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 83/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ENVOLVENDO O NÃO ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, A FIM DE QUE NÃO FOSSEM COBRADAS CUSTAS E EMOLUMENTOS PARA AVERBAÇÕES DE PATERNIDADE E CERTIDÕES CORRESPONDENTES, REFERENTE AO 1º RCPN DE MESQUITA; **Processo nº 2018.00131876** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 35/18 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE DO MURIAÉ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJE DO MURIAÉ. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às quinze horas e quarenta minutos, consignando que a Dra. Sumaya Therezinha Helayel se ausentou, às quatorze horas e vinte minutos, por motivo justificado. Da mesma forma, às quinze horas e vinte e cinco minutos, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por seus substitutos. **(Aprovada na sessão de 09 de agosto de 2018)**

José Eduardo Ciotola Gussem  
Presidente  
(na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 6)

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 4, 5.1 e 5.2)

Ricardo Ribeiro Martins  
Conselheiro mais antigo no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.3)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Sumaya Therezinha Helayel  
Secretária